

## Termo de Referência

### 1.0. OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços de Locação de veículo para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

### 2.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal fundamentada nos termos do art. 24, inciso II cc § 1º, da Lei nº 8.666/93 atualizada.

### 3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a referida contratação por conta do interesse do CPSMJN, que transportará continua, eficiente e eficazmente, exclusivamente no desempenho das suas atividades, bem como, permitir o deslocamento a serviço das Diretoras, Servidores, eventuais colaboradores, materiais, entre outros, faz-se necessário a contratação de uma empresa.

### 4.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá execução e vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 5.0. DO VEÍCULO

5.1. O veículo deverá ter capacidade de acordo com a especificação do item, atendendo as normas brasileiras.

5.2. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

5.3. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

5.4. Em caso de qualquer avaria no veículo, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por veículo no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.

5.5. A contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.6. O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran.

5.7. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

5.8. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

5.9. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive com reposição de peças e acessórios);

6.3. Apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade;

6.4. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimento do veículo já disponibilizado, veículo reserva que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço;

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

6.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.3. Responsabilizar pelo combustível do veículo;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.

#### **8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, através de transferência bancária, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor do CPSMJN designado para tal e contra recibo.

#### **9.0. REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por a Sra. Samara Viviane Alves de Matos Rodrigues, Secretária Executiva, CPF nº 624.298.093-20, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato a ser celebrado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

Barbalha/CE, 04 de fevereiro de 2021.

  
Swyanne Horranna Alves Lima  
ORDENADORA DE DESPESA DO CPSMJN